



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA PENAL DO PARANÁ
COORDENAÇÃO REGIONAL DE CURITIBA
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA II - PEPII
PORTARIA Nº 04 de 24 de fevereiro de 2025**



O **DIRETOR DA PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA II - PEPII**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 708 – DRH de 28 de agosto de 2024, considerando a portaria 115/2023 de 04 de dezembro de 2023 e considerando o contido no protocolo 23.493.691-3 de 12 de fevereiro de 2025, institui procedimentos para entrega / envio de produtos às Pessoas Privadas de Liberdade – PPL's

RESOLVE:

- **INSTITUIR** normas para recebimento presencial (sacola volume único) e envio remoto (correios) de produtos destinados às PPLs custodiadas na PEP II, nos termos desta Portaria.

-O envio ou entrega dos produtos listados no **ANEXO ÚNICO** não é obrigatório, cabendo ao familiar credenciado, dentro de suas possibilidades, optar pela quantidade de cada item, desde que não ultrapasse o máximo permitido nesta Portaria.

-O recebimento presencial ou envio remoto mediante sistema de correios dos itens relacionados neste expediente admitirá a periodicidade de até 02 (duas) vezes por mês, observadas as condições elencadas nas alíneas que seguem:

a) Se a entrega presencial ou envio remoto mediante sistema de correios for realizada 01 (uma) vez ao mês, a quantidade de produtos poderá ser até o dobro do previsto no **ANEXO ÚNICO**;

b) Se a entrega presencial ou envio remoto mediante sistema de correios for realizada 02 (duas) vezes ao mês, a quantidade, por vez, deverá seguir o contido no **ANEXO ÚNICO**;

c) Excetua-se da previsão contida nesse parágrafo os itens e materiais que apresentem periodicidade de entrega mensal e trimestral, sendo tal informação registrada no **ANEXO ÚNICO**.

-A entrega presencial (sacola volume único) ou envio remoto (correios) poderá ser feita apenas pelas pessoas com credencial de visita **ATIVA**, devendo ser fixada na caixa dos produtos ou na sacola uma cópia da credencial para conferência no estabelecimento penal de destino.



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA PENAL DO PARANÁ
COORDENAÇÃO REGIONAL DE CURITIBA
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA II - PEPII**



A) A conferência dos produtos entregues diretamente na portaria da unidade prisional realizar-se-á, preferencialmente, no ato da entrega e na presença do visitante. Os produtos excedentes ou em desacordo com o contido no **ANEXO ÚNICO**, será objeto de descarte.

B) A conferência dos produtos enviados remotamente mediante sistema de correios poderá ser realizada em momento posterior ao seu recebimento. Os produtos excedentes ou em desacordo com o contido no **ANEXO ÚNICO**, recebidos remotamente (correios), serão descartados.

- Todos os produtos deverão estar acondicionados em suas respectivas embalagens originais;

- Fica terminantemente proibido o recebimento de produtos em desacordo com as normas desta Portaria.

- É vedado o recebimento presencial ou remoto dos produtos elencados no **ANEXO ÚNICO** desta Portaria para a pessoa privada de liberdade em isolamento disciplinar preventivo ou em regular cumprimento de sanção disciplinar.

PIRAQUARA, 24.02.2025

Rafael Danieli Jenhevski
Diretor de Estabelecimento Penal.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA PENAL DO PARANÁ
COORDENAÇÃO REGIONAL DE CURITIBA
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA II - PEPII



ANEXO ÚNICO

1. ALIMENTAÇÃO:

- a. 03 (três) barras de chocolate de até 165 gramas;
- b. 01 (um) pacote de até 250 gramas de doce industrializado, tipo doce de leite ou paçoca;
- c. 02 (dois) pacotes de leite em pó de até 500 gramas;
- d. 01 (um) pacote de achocolatado em pó de até 400 gramas;
- e. 03 (três) pacotes de bolacha de até 350 gramas (de leite, maria ou maisena), sem recheio e sem cobertura;
- f. 05 (cinco) pacotes de suco em pó de até 25 gramas;
- g. 01 (um) pacote de farofa temperada de até 250 gramas;
- h. 02 (dois) pães fatiados de até 500 gramas (sem grãos, sementes, castanhas ou frutas cristalizadas);
- i. 02 (dois) pacotes de tempero em pó, tipo sazon, de até 60 gramas;
- j. 01 (um) pote de margarina de até 250 gramas;
- k. 01 (um) pote de doce em pasta de até 250 gramas;
- l. 01 (um) frasco transparente de adoçante de até 100 ml;
- m. 01 (um) pacote de 1 quilograma de açúcar (**mensal**);
- n. 02 (dois) pacotes de café solúvel de até 50 gramas;
- o. 04 (quatro) pacotes de macarrão instantâneo de até 85 gramas;

2. HIGIENE:

- a. 04 (quatro) sabonetes 90 gramas;
- b. 01 (uma) escova dental (**mensal**);
- c. 01 (um) creme dental, de até 100 gramas (**mensal**);
- d. 02 (dois) aparelhos de barbear descartáveis, duas lâminas;
- e. 01 (um) desodorante em creme ou rollon, em embalagem transparente (**mensal**);
- f. 01 (um) pacote de sabão em pó de até 500 gramas;
- g. 01 (uma) esponja de limpeza dupla face multiuso;
- h. 02 (dois) desinfetantes, na embalagem original, de até 01 litro cada;
- i. 01 (uma) água sanitária, na embalagem original, de até 01 litro cada;
- j. 01 (um) detergente, em embalagem transparente, de até 500 ml;
- k. 01 (um) unidade de sabão em barra;
- l. 04 (quatro) rolos de papel higiênico de 30 metros ou 02 (dois) de 60 metros;
- h) 01 (um) shampoo, em embalagem transparente de até 400ml



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA PENAL DO PARANÁ
COORDENAÇÃO REGIONAL DE CURITIBA
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA II - PEPII



VESTUÁRIO – somente a cada três meses e conforme calendário disponível no site do DEPPEN e mediante devolução do material antigo:

- a. 02 (duas) calças tipo malha colegial ou moletom na cor laranja, sem bolso, estampa, zíper e forro;
- b. 03 (três) camisetas, na cor branca, manga curta, sem gola, botões e estampa;
- c. 02 (duas) blusas tipo moletom na cor laranja, sem bolso, estampa, zíper, forro e capuz;
- d. 02 (duas) bermudas na cor laranja;
- e. 04 (quatro cuecas) exceto nas cores preto e azul-escuro;
- f. 04 (quatro) pares de meias, cano curto, branco ou cinza claro, sem estampa;
- g. 01 (um) par de tênis, de cano baixo, cor clara e solado fino;
- h. 01 (um) par de chinelos de dedo de borracha flexível, tipo havaiana;
- i. 01 (um) cortador de unha pequeno;
- j. 01 (um) pente pequeno de plástico;
- k. 01 (uma) escova pequena para lavagem de roupas;

CAMA E BANHO – somente a cada três meses e conforme calendário disponível no site do DEPPEN e mediante devolução do material antigo:

- a. 02 (duas) toalhas de banho;
- b. 01 (um) lençol;
- c. 02 (dois) cobertores.

KIT CORRESPONDÊNCIA:

- a. 08 (oito) folhas de papel sulfite para cartas – **(mensal)**;
- b. 04 (quatro) envelopes – **(mensal)**;
- c. 04 (quatro) selos – **(mensal)**;
- d. 01 (uma) caneta esferográfica na cor verde ou vermelha – **(Trimestral)**.

ELETRÔNICOS:

- a. 01 (um) Aparelho de TV de 24 Polegadas para uso nas áreas internas das celas / cubículos ou equivalentes – (Nova com Nota Fiscal).

Características: Tela fina, SEM tecnologia de conexão à Internet e Bluetooth.

- b. 01 (um) Rádio Portátil – Modelo Simples – (Novo com Nota Fiscal)

Características: SEM conexão USB e Bluetooth;(mediante troca)

- c.01 (um) Aquecedor de Água (Ebulidor/Mergulhão), de até 1.000 Watts de potência.(mediante troca);

<https://www.deppen.pr.gov.br/Pagina/Cronograma-de-Visitas>